



R.H
ENCAMINHO A UNIDADE
DE APOIO AO LEGISLATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

07/07/17
[Handwritten signature]

Pelotas, 05 de julho de 2017.

MENSAGEM Nº 033/2017.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Pelotas Documento Protocolado
Sob Nº <u>4413</u>
Em <u>07/07/17</u>
<i>[Handwritten signature]</i> Responsável

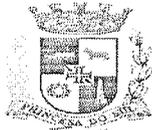
Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que altera a Lei Municipal 4.456/1999, que dispõe sobre gratificação aos servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Rural. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Luiz Henrique Cordeiro Viana
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI

Esta Lei altera a Lei Municipal 4.456/1999, que concede gratificação aos servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, os quais desempenham suas funções na zona rural do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal 4.456/1999, que concede gratificação denominada Auxílio Rural aos servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, os quais desempenham suas funções na zona rural do Município de Pelotas.

Art. 2º A redação do parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.456 de 16 de dezembro de 1999, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único - Quando a execução do trabalho na zona rural deixar de ocorrer em algum dia útil do mês, proceder-se-á o desconto proporcional no valor da gratificação, exceto quando a atividade exercida pelo servidor caracterizar-se como de apoio ou de suporte às funções normalmente desempenhadas no meio rural.”

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 05 de julho de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

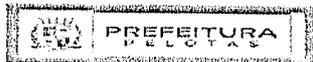
JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei Municipal 4.456/1999, que concede gratificação denominada de Auxílio Rural aos servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, os quais desempenham suas funções na zona rural do Município de Pelotas.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado para evitar que os servidores que desempenham atividade na zona rural, normalmente em áreas de difícil acesso, e que eventualmente, executem serviços de apoio ou suporte à atividade fim na zona urbana da cidade sofram prejuízos financeiros. Destarte, esperamos que após exame desta Colenda Casa Legislativa seja aprovado o mencionado projeto.

Reiteramos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

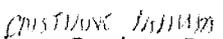




PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 025/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2017 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Cristiane Cardozo Padilha, Dulce Elena Dias de Ávila e Dimitrius de Oliveira; do SIMP Márcio Torma Lopes; e da SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos; ausentes as representantes do SIMP, Gisele Caldas Schwanz e do Poder Legislativo, Fabiana Retamar. Aberta a reunião foi revisto o projeto de lei para alteração da Lei Municipal nº 4.456/1999 que concede a gratificação aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, parágrafo único do art. 1. Por unanimidade os Conselheiros foram favoráveis ao projeto. Após foi analisado o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e vale-alimentação dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. - ETERPEL. Por unanimidade os Conselheiros foram favoráveis ao projeto e sugerem a seguinte retificação: onde se lê "Gabinete do Prefeito", leia-se "Gabinete da Prefeita", bem como, "O prefeito", leia-se "A Prefeita". Em seguida foi analisado o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação (Farmacêutico-Bioquímico, Contador e Cuidador) e extinção de cargos e vagas (Servente de Escola e Agente de Vigilância em Saúde) no quadro de pessoal estatutário da Administração Direta do Poder Executivo de Pelotas, o representante do SIMP, Márcio Torma, solicitou vistas ao projeto. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.


Cristiane Cardozo Padilha

Titular SGAF

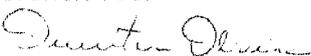

Dulce Elena Dias de Ávila

Suplente SGAF

Fabiana Retamar

Titular Poder Legislativo

Gisele Caldas Schwanz
Titular SIMP


Dimitrius de Oliveira

Suplente SGAF


Márcio Torma Lopes

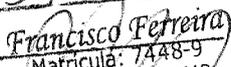
Titular SIMP


Rosemeri das Neves dos Santos

Titular SIMSAPEL



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Original
Em 05/07/2017


Francisco Ferreira
Matriculada: 1448-9
Atos Oficiais - PMP



Pelotas, 23 de junho de 2017.

Sr. Secretário

Otoni Sérgio Flores Xavier

Comunicamos a manifestação de opinião do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP conforme disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º. Conforme consta na Ata nº 25/2017, em anexo, a opinião manifestada pelos conselheiros do COPARP referente ao Projeto de lei para alteração da Lei Municipal nº 4.456/1999 que concede a gratificação aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, parágrafo único do art. 1. Por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto.

Atenciosamente

CRISTIANE PADILHA

Cristiane C. Padilha - Presidente do COPARP

De acordo.
Em 23/06/17

Otoni Sérgio Xavier
Secretário Municipal de Gestão
Administrativa e Financeira
Interino



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

Confere com o Original

Em 05/07/2017

Francisco Ferreira

Matrícula: 7448-9

Atos Oficiais - PMP

FR